

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### Portarias

Nomeia THIAGO MACHADO CARDOSO DA SILVA para exercer o cargo Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga decorrente da exoneração de Cyntia de Souza Campos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2027/2015).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário

Anulação de exoneração- Indeferido 20/2203/15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Subsecretário

Ato do Subsecretário

Portaria SMU/SSTT nº 233, de 09 de Julho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento social CORRIDA PELA VIDA, conforme Processo

nº 530/303714/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestre

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Avenida Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre as ruas Dr. João Batista Lacerda Botelho e Moacir Gomes de Azevedo, bairro Piratininga, das 08:00H às 12:00H, no dia 02/08/2015

(domingo).

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SSTT nº 243, de 14 de Julho de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2015;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento esportivo OFF ROAD RUN, conforme Processo nº 530/304659/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das seguintes vias, todas no bairro Pendotiba, das 07:00H às 11:00H, no dia 02/08/2015 (domingo):

- Avenida Nelson de Oliveira e Silva, no trecho compreendido entre as ruas Ceará e Tomás Edson de Andrade;
- Rua Alagoas, no trecho compreendido entre as ruas Bahia e Tomás Edson de Andrade;
- Rua Tomás Edson de Andrade, no trecho compreendido entre a Avenida Nelson de Oliveira e Silva e a Rua Escrivão Manoel Galindo Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

## Portaria SMU/SSTT nº 249, de 22 de julho de 2015.

(CORRIGENDA Portaria nº 245/2015) O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social 36ª TRADICIONAL FESTA DO ENGENHO DO MATO, conforme Processo nº 530/302631/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Na Portaria nº 245, de 16/07/2015, publicada em 18/07/2015, <u>onde se lê</u>: na Portaria nº 211, de 18/07/2015, publicada em 23/07/2015; <u>leia-se</u>: na Portaria nº 211,

de 18/06/2015, publicada em 23/06/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

# DESPACHOS DO SECRETÁRIO Solicitação p/ trabalho Informal - Indeferido

130002177/2015

130002172/2015 130002179/2015

130001920/2015 130001560/2015

130001985/2015 130002023/2015

130001802/2015

130002005/2015

Recurso - Indeferido 130000371/2015

130001641/2015

Recurso - De Intimação: 29.790 - Deferido

130000711/2015

Solicitação p/ Inclusão de Auxiliar - Deferido

130001943/2015

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 009/15

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, nos usos de suas atribuições legais, nomeia a Comissão Especial de Avaliação, para a Processo Seletivo Simplificada para Contratação Temporária de digitadores e entrevistadores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.1º Fica designados os seguintes servidores para Comissão Especial de Avaliação:

Sergio Bastos Bittencourt Junior – Matricula 241.790-5 Sandra Helena Vieira – Membro – Matricula 241.755-4

3) Priscilla Seixas Dovichi de Mesquita – Matricula 241.835-3 Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO** 



### PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2015/SASDH

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3083 de maio de 2014, e na Lei Municipal nº 3.086/2014, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE uas inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIGITADORES E ENTREVISTADORES, destinado à contratação de servidores por prazo determinado, para a realização de atividades para o Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação.

  1.2 O Processo Seletivo consistirá de 01(uma) etapa, sendo para fins de
- eliminação e classificação.

  1.3 O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação para
- Digitadores e Entrevistadores.
- 1.4 Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio de 2014, e da Lei Municipal
- nº 3086, de 26 de junho de 2014. 1.5 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo
- 1.6 Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

  2. DAS VAGAS:

- Serão oferecidas 50 vagas para provimento imediato, conforme especificado na tabela de referência do Anexo I. e será criado cadastro de reserva.
- 2.2 Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no Anexo I.

  3. DAS INCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 27 de julho de 2015 até 03 de agosto o de 2015, no horário compreendido entre as 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ
- 3.2 A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo
- 3.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.

  3.5 Para efetuar a inscrição o candidate description.
- os requis 3.6 s exigidos para a participação no processo seletivo
- São condições para a inscrição
- a) 19/98; Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) nos termos da Emenda Constitucional
- b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos:
- c) d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis; Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades
- incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre 3.7 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição. 3.8 São documentos necessários para o ato de inscrição:
- a) b) Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia); Comprovante de residência (original e cópia);
- c) d) e) a) b) Uma foto 3x4 (recente); Apresentação de atestado e/ou diploma de;

- Ensino médio para Digitador Ensino superior em qualquer área para entrevistador Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Certificado reservista ou da dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- Apresentar em envelope lacrado e identificado: Currículo atualizado, títulos e os certificados, quando tiver; Currículo atualizado, títulos e os certificados, quando tiver;
   9.8.1. Em caso de estrangeiro, deverá ser apresentado o passaporte e o visto de trabalho.
- 3.9.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.
- 3.9.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Avaliação. 3.9.3 Após data e horário de inscrição fixado, com o termino do prazo para o recebimento
- das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto. 3.9 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, a ficha preenchic corretamente e todos os documentos constantes no item 3.9 deste edital.
- 3.10 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas previstas para o cargo, previsto na Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992, conforme abaixo:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	RESERVAS ITEM 3.1
Digitador	40	04
Entrevistador	10	01

Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

- 3.11 O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição, apresentando laudo médico que comprove o alegado.
- 3.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
  3.13 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as
- instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

### DO PROCESSO SELETIVO:

- O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.
- 4.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



4.3	Α	Comissão	será	dissolvida	após	0	resultado	final	е	а	homologação	do
Processo S	ele	etivo.										

4.4 A Comissão Especial de Avaliação analisará os currículos dos inscritos, os títulos e certificados, lançando notas de 1 (um) a 100 ( cem).

Serão concedidas pontuações para os seguintes títulos:

1.0 Octao cortocaldas portadocos pare	a oo oogan koo titaloo.	
Titulo	Pontos	Pontuação máxima
Experiência comprovada de trabalho na	02 pontos para cada ano de	Limite de seis
politica pública da Assistência Social (mínimo de doze meses)	experiência devidamente comprovada	pontos
Experiência comprovada de trabalho como digitador ou entrevistador (mínimo de doze meses completos)	02 pontos por cada ano	Limite de seis pontos
Curso de pós graduação stricto sensu (doutorado)	03 pontos	
Curso de pós graduação stricto sensu (mestrado)	02 pontos	
Curso de pós graduação (latus senso – 360h)	01 ponto	Limite de 02 pontos
Curso complementar nas áreas de educação social de rua, politica de drogas, redução de danos inclusão produtiva e	0.5 ponto	Limite de 01 ponto.

### DO RESULTADO

5.1 O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

## DA CLASSIFICAÇÃO

assistência social (mínimo 08 horas)

- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente 6.1
- 6.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso:
- b) Tiver mais tempo de efetivo exercício na área de atuação;
- c) Tiver mais pontos de títulos de pós graduação;
- d) Tiver graduação de nível superior;

o) river graduação de river superior,
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, além de afixado em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

### 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **para assinatura do** contrato por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Municipal nº 3.083/14.
- 8.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante período de validade deste Processo Seletivo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Municipal nº
- 8.3 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito
- de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. 8.4 No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:
  - a) original e xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
     b) original e xerox do comprovante de endereço;
- c) original e xerox da carteira de trabalho. 8.5 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- prazo a) pelo término do contratual; por iniciativa do manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante: d) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo; e) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter

temporário; conclusão de o f) pela extinção obieto hipóteses i) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de

mandato eletivo implique afastamento que h) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por

de doenca. i) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos. § 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a

antecedência mínima de trinta dias. § 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de § 2º A extinção do contrativa, por inicalva do orgado de inituadar entratarile, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, ou, quando for o caso, da média mensal da remuneração fixada no contrato, até o advento da extinção. § 3º Em caso de faltas por até três dias por motivo de doença, as faltas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento. Em hipótese de faltas superiores a

referencia e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da pericia médica do Município. Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

### 9. RECURSOS

- 9.1 O prazo para o recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

  9.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20
- linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

  10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

  10.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.
- 10.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SASDH, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convoca-lo.

  10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.



10.5 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

### Anexo I

Anexo	۱-	Das	espe	cifica	ıcões

CARGO NECESSIDADE SALÁRIO Carga Horária Escolaridade Digitadores R\$ 806,06 30h Nível Médio Entrevistadores 10 R\$1.411,19 Nível Superior TOTAL

> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal
> CEMITÉRIO DO MARUÍ

**Processos Deferidos:** 

60/413/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO nº 170/2015.
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 19/2015. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 01/2015. PRAZO: 15 (quinze) meses, a contar da assinatura. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/6506/2013. ASSINATURA: 05 de julho de 2015.

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial (Deferido)
200/3323/2013 - Port. 277/2015 - Angela de Azevedo Franco
200/301/2015 - Port. 276/2015 - Valeria dos Santos Braz da Cruz
200/1224/2014 - Port.278/2015 - Paulo Jose da Silva Monteiro

200/1597/2014 - Port. 279/2015 - Ronaldo Moreira Rodrigues 200/2852/2014 - Port. 280/2015 - Marina da Silva Ferreira

200/2532/2014 - Port. 281/2015 - Janaina Gloria Benjamim 200/1221/2015 - Port. 282/2015 - Elias Fernandes de Souza VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas

atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

resolve conceder:
Os abaixo mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos.
PUBLICAÇÃO AUTOS DE MULTA: CI 56 – 07/07/15:
Felipe Gomes Neves de Oliveira: Rua Celso Bastos de Barros 63 - Maravista Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 12819; Referente ao processo N° 200/30/3083/15:

Magali de Oliveira Valladares Panaro: Rua Mem de Sá 111 / 804 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 2151: Referente ao processo N° 200/30/5415/15:
Ary Cláudio Affonso Pereira: Rua Dr. Paulo Cesár 297 / Sala 202 - Icaraí - Niterói

Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/5191/15; Recurso do Auto de Infração N° 132/11: **Bruna Mendes Lima:** Rua Santo Amaro 41 - Itaipu - Niterói Rj: Ficou decidido

Indeferimento referente ao processo N° 200/30/5247/15; Recurso do Auto de Infração N° 13512:

João Batista Thomaz: Rua Gavião Peixoto 182 / Sala 414 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/5226/15; Recurso do Auto

Master Sport Center Academia Ltda: Rua Álvarez de Azevedo 185 - Icaraí Ris: Ficou decidido o **Indeferimento** referente ao processo Nº 200/30/4486/15; Recurso do Auto de Infração Nº 12717:

Master Sport Center Academia Ltda: Rua Álvarez de Azevedo 185 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo № 200/30/4485/15; Recurso do Auto de Infração Nº 12716:

PVAX consultora e Logística Ltda: Rua Monsenhor Raeder 25 / Comp. 1 - Barreto - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/4354/15; Recurso do Auto de Infração Nº 11298:

Associação de Defesa dos Consumidores e Usuários de Medicamentos Ltda: Rua Visconde de Sepetiba 935 / Loja 145 - Centro - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento

Visconde de Sepetida 953 / Loja 145 - Ceritro - Niterói R): Ficou decidido o Indererimento referente ao processo N° 200/30/4985/15; Recurso do Auto de Infração N° 11299: Centro Especializado de Implante e Ortodontía Ltda - Me: Rua Dr. Paulo Cesar 337 / Sala 101 - Icaraí - Niterói R): Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/5075/15; Recurso do Auto de Infração N° 12518:

Tania Maria Peixoto Fonseca: Rua Gavião Peixoto 183 / Sala 1405 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o **Deferimento** referente ao processo N° 200/30/4279/15; Recurso do Auto de Multa N° **03484**:

Marta Maria Ramos Fraga: Rua Otavio Carneiro 100 / 512/513 – Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/4448/15; Recurso do Auto de Infração N° 12514.

MBA Odonto Ltda-Me: Rua Mem de Sá 111 / 601 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/4894/15: Recurso do Auto de Infração Nº 13553.

Alayde Maria Luz: Rua Silva Jardim 110 - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferim referente ao processo N° 200/30/3453/15; Recurso do Auto de Infração N° 13088

Mercearia e Pastelaria Chantre Ltda: Rua Visc. do Rio Branco 225 / 102 - Centro - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/5203/15: Recurso do Auto de Multa N° 03584.

Recurso do Auto de Multa N° 03584.

Academia Rose Mansur S/S Ltda; Rua Ministro Otavio Kelly 407/301/302 – Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/5382/15: Recurso do Auto de Multa N° 03489

Marcia Nunes Baptista Pereira; Rua Gavião Peixoto 182/402 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/5250/15: Recurso do Auto de Multa N° 3492.

Katia e Kathyllin Cabeleireiros Ltda-Me: Rua Moreira Cesar 265/237 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/4465/15; Recurso do Auto de Multa N° 03360.

Luiz Fernando Lauria Jansen de Mello: Rua Mem de Sá 19/502 - Icaraí - Niterói

Luiz Fernando Lauria Jansen de Mello; Rua Mem de Sá 19/502 Rij: Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/4524/15; Recurso do Auto de Multa N° 03424.

**Drogaria Estrela de Niterói:** Rua Mario Viana 368 - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/4749/15; Recurso do **Auto de Infração N°** 11340.

Rogerio Lagos Vieira; Rua Siqueira Campos 25 / casa 04 Santa Rosa - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/2450/15; Recurso do Auto de Multa N° 03305.

Jacy FonteBoa: Estr. Leopolfo Froes 411 - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/2637/15: Recurso do Auto de Multa N° 03354.



Marcello Ramos Pereira: Rua Gavião Peixoto 183/606 - Niterói Rj; Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/4236/15; Recurso do Auto de Multa N° 03474

PET 358 Com. Produtos Veterinarios: Rua Dr. March 358 - Barreto - Niterói Rj; Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/2041/15; Recurso do **Auto de** Multa N° 03414.

Solange Regia Monteiro Lima Me; Rua Moreira Cesar 160/1216 - Icaraí -Niterói Ri; Ficou decidido o Deferimento referente ao processo Nº 200/30/2434/15; Recurso do Auto de Multa Nº 03413.

Marina Araujo Eyer: Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288 - Niterói Rj. Ficou decidido d Indeferimento referente ao processo 200/30/2933/15: Recurso do Auto de Multa Nº 03410.

Jorge da Silva Paula: Rua Manoel Pacheco Carvalho Qdr. 12 lote 26 – Piratininga - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa 02278. Referente ao processo N° 200/30/5561/14:

Red Vip Residencial Hotelaria da 3º Idade Ltda: Rua n Fagundes Varela 294 - Ingá - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 02967.Referente ao

processo N° 200/30/652/15; Academia Força e Saude Rodney Gomes da Silva Eireli; Trav. Rosa 600 - Largo da Batalha - Niterói Ri: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 02638. ao processo N° 200/30/7161/15:

Karina Assis: Rua Pres. Backer 149/405 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 02864. Referente ao processo N° 200/30/545/15. Juliana Costa de Souza Lauria Rua Dr. Paulo Alves 101 - Ingá - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 02844. Referente ao processo N° 200/30/530/15: Centro Ortopedico Niterói Ltda; Rua Dr. Celestino 187 - Centro - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 02847. Referente ao processo N° 200/30/532/15:

Rede Vip Residencial - Hotelaria da Terceira Idade Ltda; Fagundes Varela 294 - Ingá - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 02991

Inga - Niteroi R; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 02991
Referente ao processo Nº 200/30/659/15:
Rede Vip - Residencial Hotelaria da Terceira Idade Ltda; Rua Fagundes Varela
294 - Ingá - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 02987.
Referente ao processo Nº 200/30/658/15;
Casa de Repouso Quatro Estações Ltda-Me: Rua Dezoito 111 - Eng. do Mato -

Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 03311. Referente ao processo N° 200/30/3851/15:

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda-Me; Rua Dezoito 111 – Eng. do Mato – Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 03332. Referente ao processo N° 200/30/3852/15:

Casa de Repouso Guatro Estações Ltda-Me: Rua Dezoito 111 Eng. do Mato - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 03287 Referente ao processo N° 200/30/3850/15: Casa de Repouso Quatro Esta

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda Me; Rua Dezoito 111 - Eng. do Mato -Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa N° 03312. Referente ao processo N° 200/30/3853/15; Arino Paulo de Figueiredo Junior; Rua Moreira Cesar 379 - Icaraí - Niterói Rj;

Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Multa Nº 03206. Referente ao processo

Fisioclin - Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda: Rua Gavião Peixoto 182 / 318 Fisiociin – Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Litda; Rua Gaviao Peixoto 182 / 318 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Deferimento referente ao processo N° 200/30/5242/15; Recurso do **Auto de Multa N° 03490.**Processo Equipe Serv. e Adm. De Bens Ltda; Rua Tapajós 112 - São Francisco - Niterói Rj; Deixou de Receber o **Auto de Infração N° 13698.** 

Rosalina Maria Leite Jerke; Alameda Carolina 46 - Icaraí - Niterói Rj; Deixou de

Receber o Auto de Infração N° 13690.

Jurandir Martins Pereira; Rua Tapajós 460 - São Francisco - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 13693.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos do Presidente

Atos do Presidente
Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento
da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de
1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05,
de 17 de maio de 2005.

O Procidente de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Arlete Pereira da Costa – Matrícula nº 221.393-2, da UMEI Hilka de Araújo Peçanha.(Detentora)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PORTARIA FME Nº 486/2015)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º1, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29

de agosto de 1991, RESOLVE:

Aposentar, Maria Lucia dos Santos, no cargo de Merendeiro EF VI, matrícula nº. 224.471-3. Portaria FME 479/2015. Processo 210002729/2015.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de Maria Lucia dos Santos,

Ficam fixados os proventos mensais de **Maria Lucia dos Santos**, aposentada pela Portaria FME nº. 479/2015, de 08/07/2015, no cargo de **Merendeiro EF VI**, matrícula nº. 224.471-3

**Exonerar**, a pedido, a contar de 17 de junho de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Isabella Santana Gonçalves Pereira**, do cargo de Professor IIE MTD I, matrícula 236.120-2, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº 463/2015. Processo 210002983/2015.

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de julho de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Talita Daher Rodrigues Muller**, do cargo de Professor II NS I, matrícula 237.099-7, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº. 462/2015. Processo 210003123/2015.

Exonerar, a pedido, a contar de 01 de julho de 2015, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985, **Deylla Wiviane de Araújo Batista Caetano**, do cargo de Professor II MTD III, matrícula 233.210-4, do Quadro Permanente de Pessoal da

FME. Portaria FME nº 461/2015. Processo 210003143/2015.

Corrigenda na publicação de 06 de março de 2015, processo nº180000162/2015 - 210000651/2015. Solicitação de Disposição de Gilda Soares Muniz, onde se lê Indeferido, leia-se **Deferido**.

**Despachos do Presidente** 

Averbação de Tempo de Serviço - Deferida Proc. 210003078/2015 - Jane dos Santos Monteiro Castro.



# Cancelamento de Permuta – Deferido

Cancelamento de Permuta – Deferido
Proc. 210003239/2015 – Maria Silvia Rubio.
Licença Especial – Deferida
Proc. 210002586/2015 - Roberto César de Lima Hortala.
Proc. 210002586/2015 - Ariane Ferreira dos Santos.
Proc. 210002675/2015 - Christina Mara Villote Moreira Guerra.
Proc. 210002676/2015 - Christina Mara Villote Moreira Guerra.
Proc. 210002874/2015 - Maria José Veloso de Carvalho Cardoso.
Proc. 210002275/2015 - Blicia Milman Marques de Jesus.
Proc. 210002276/2015 - Blicia Milman Marques de Jesus.
Proc. 210001459/2015 - Lidia de Fátima Sobrinho Bitencourt.
Proc. 210001787/2015 - Tatiana de Abreu Silva.
Proc. 210001636/2015 - Ana Claudia Azevedo Gonçalves.
Proc. 21000294/2015 - Villiam da Costa Quaresma.
Licença Sem Vencimentos - Deferida
Proc. 210002943/2015 - Marcia Rocha dos Santos Amaral.
Proc. 210002943/2015 - Diogo Falante Cosendey.

Proc. 210001948/2015 - Diago Falante Cosendey.
Proc. 210001968/2015 - Diago Falante Cosendey.
Proc. 210001968/2015 - Daiana Lourenço Victorino dos Santos.
Licença Para Acompanhar Cônjuge - Deferida
Proc. 210003240/2015 - Maria Silvia Rubio.
Licença com Vencimentos - Indeferida

Proc. 210002100/2015 – Fernando Pitanga.
Proc. 210001003/2015 – Ana Lucia Tarouquella Schilke

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido Proc. 210002951/2015 – Marcia Donata Fernandes. Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210002853/2015 – Paulo Cezar da Silva.
Proc. 210001986/2015 – Walter de Almeida Lemos Filho.
Proc. 210002931/2015 – Priscila Caldas Pereira.

Proc. 210002531/2015 – Mônica Andrade. Proc. 210000840/2015 – Clicia de Moraes Vieira.

Readaptação – Deferida
Proc. 210002725/2015 – Ynajara Ventura Tavares.
Proc. 210002599/2015 – Paula Cristina de Mello Rebel.

Proc. 210002599/2015 – Paula Cristina de Mello Rebel.
Proc. 210002828/2015 – Rosa Martins Braga
Proc. 210002805/2015 – Suzana da Silva Rodrigues.
Proc.210002880/2015 - Espedita Alexandra Lira Mesquita Ramos.
Proc. 210002649/2015 – Monica Paradas da Silva.

### Salário Família - Deferido

Salário Família – Deferido
Proc. 210003095/2015 - Bianca Demier Lopes de Almeida.
Proc. 210003105/2015 - Victor Matheus Fiuza Machado.
Proc. 210003164/2015 - Patrícia Salvador Neves Alves.
Salário Maternidade - Deferido
Proc. 210003155/2015 - Marcia Laura da Silva Santos.
Proc. 210003137/2015 - Rossana Silva de Oliveira.
Auxílio Natalidade - Deferido
Proc. 210003137/2015 - Vania Gomes Cabral.
Proc. 210003128/2015 - Alessandra Monteiro Mello Rocha e Silva.
Proc. 210003105/2015 - Glaucia Teixeira Duarte.
Proc. 210003300/2015 - Ariana Borges da Silva Ferreira.
Cessão de Servidor - Indeferido

Cessão de Servidor - Indeferido
Proc. 180000525/2015 – Rosana Costa da Silva.
Proc. 180000651/2015 – Maria de Fatima Ventura Bastos.

Proc. 180000651/2015 – Maria de Faurria ventura Bastos.

Proc. 180000655/2015 – Jeovah Barbosa de Souza. **Acumulação de cargos - Deferida**Proc. 210003321/2015 – Toyoko Maria Nilda Furese Angelo.

1ª Matrícula: 233.090-0/Fundação Municipal de Educação de Niterói.

2ª Matrícula: 162.383-4 /Secretaria de Estado de Educação (Governo do Estado do Rio de

### Acumulação de cargos - Deferida

Proc. 210002603/2015 – Isabel Cristina Sarzeda Reis Guerra. 1ª Matrícula: 232.055-4 / Fundação Municipal de Educação de Niterói. 2ª Matrícula: 233.325-0 / Fundação Municipal de Educação de Niterói.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

# PORTARIANº 041/2015

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

Designar Marialda Barreto (Engenheira) e Luciana Rabelo (Arquiteta) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "elaboração de projeto executivo de arquitetura, memorial descritivo, projetos complementares e orçamento para implantação do centro esportivo da concha acústica, no bairro de São Domingos no município de Niterói/RJ."

### PORTARIANº 042/2015

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

arialda Barreto (Engenheira) e Priscila Santos (Arquiteta) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "elaboração de projeto executivo para implantação de obras de reforma na unidade de saúde Policlínica Silvio Picanço (núcleo do idoso), no Município de Niterói/RJ".

PORT. Nº. 043/2015 — Designar a contar de 22/07/2015, AGDAN MIRANDA FERNANDES, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO BAIRRO SAPÊ DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE

Termo Aditivo nº 01/15, referente ao Contrato nº 10/14, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, como contratada a empresa, LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME, natureza das despesas: 3390.39.00, fonte de recurso: 203, programa de trabalho: 17.122.0001.2384, nota de empenho: 0299/15, Objeto: fica

prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 21 de agosto de 2015, por mais 12 meses, no valor global de R\$ 82.800,00, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 Proc. Adm. 520/1557/15.